



O Programa de Diversidade de Vistos de Imigrante promulgado pelo Congresso dos Estados Unidos é administrado anualmente pelo Departamento de Estado e implementado de acordo com a Secção 203(c) da Lei de Imigração e Nacionalidade (INA) que criou uma classe de imigrantes conhecida como “imigrantes de Diversidade” cujos são de países com uma baixa taxa de imigração para os Estados Unidos da América. Para o Ano Fiscal de 2020, 50,000 Vistos de Diversidade (DV) vão estar disponíveis. Não há nenhum custo para participar no programa DV.

Os requerentes que são seleccionados no programa (“selectees”) devem reunir a os requisitos de elegibilidade estritamente necessários para se qualificarem para um visto de diversidade. O Departamento de Estado determina os seleccionados aleatoriamente através de um programa de computador. O Departamento de Estado distribui os vistos de diversidade por seis regiões geográficas, e nenhum país pode receber mais de (7) sete por cento dos números de vistos de diversidade disponíveis por ano.

Para o Programa DV-2020, não estão elegíveis os nativos dos seguintes países* uma vez que enviaram mais de 50.000 imigrantes para os Estados Unidos nos últimos cinco anos:

Bangladesh, Brasil, Canadá, China (Território Continental), Colômbia, República Dominicana, Equador, El Salvador, Haiti, India, Jamaica, México, Nigéria, Paquistão, Peru, Filipinas, Coreia do Sul, Reino Unido (com excepção da Irlanda do Norte) e seus territórios dependentes, e o Vietname.

As pessoas nascidas em Hong Kong (SAR), Macau (SAR) e Taiwan são elegíveis.

Não há alterações na elegibilidade para este ano:

Elegibilidade

Requisito #1: Indivíduos nascidos em [países cujos nativos se qualificam \(ver lista a baixo\)](#) podem estar elegíveis a participar.

Se você não nasceu num país elegível, existem outras duas maneiras de você se poder qualificar.

- O seu cônjuge nasceu num país cujos nativos se qualificam? Se a resposta for sim, você pode reclamar o país de nascimento do seu cônjuge – desde que os dois, você e o cônjuge estejam mencionados na inscrição seleccionada, estejam legíveis para receberem o visto, e entrem ao mesmo tempo nos Estados Unidos.
- Nasceu num país cujos nativos são elegíveis, mas no qual nenhum dos seus pais nasceu ou viveu legalmente na altura do seu nascimento? Se a resposta for sim, você pode reclamar o país de nascimento de um dos seus pais se esse país fizer parte da lista dos países elegíveis para o programa DV-2020. Para mais informação sobre o que isto significa, veja as [Perguntas Frequentes](#).

Requisito #2: Cada requerente do DV deve reunir os requisitos de escolaridade/experiência profissional do programa DV apresentando uma das seguintes opções:

- Pelo menos o nível secundário ou equivalente, definido nos Estados Unidos com 12 anos de escolaridade completos comparáveis ao curso secundário nos Estados Unidos;

Ou

- Dois anos de experiência profissional dentro dos últimos cinco anos, numa ocupação que requeira pelo menos dois anos de estágio ou experiência. Aplicam-se as definições e o programa do Departamento de Trabalho dos Estados Unidos, [O*Net Online](#), que será usado para determinar a experiência profissional.

Para mais informação no que diz respeito a experiência profissional qualificada, leia as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#).

Não submeta a sua inscrição para o programa DV se não tiver estes dois requisitos.

Período de registo

Os requerentes devem submeter as inscrições para o programa DV-2020 electronicamente em dvlottery.state.gov entre o meio-dia, horário de verão (EDT) (GMT-4), Quarta-Feira do dia 3 de Outubro de 2018 e o meio-dia, Horário padrão do leste (EST) (GMT-4), Terça-Feira do dia 6 de Novembro de 2018 (estes horários equivalem às 17 horas de Angola). Não espere até á ultima semana do período de inscrição, porque a pesada demanda pode resultar em atrasos no website. Inscrições ou envio de papelada atrasada não serão aceites. A lei permite apenas uma inscrição por pessoa durante o período de registo. O Departamento de Estado usa tecnologia sofisticada para detectar múltiplas inscrições. **Indivíduos com mais de uma inscrição, serão desqualificados.**

Preparação do seu formulário de inscrição electrónico para o Programa DV-2020

Submeta o seu formulário de inscrição electrónico (E-DV Entry Form ou DS-5501), online em www.dvlottery.state.gov. Nós não vamos aceitar inscrições incompletas. Não existe nenhum custo para submeter o seu formulário de inscrição. Por favor, use um navegador de internet actualizado quando for preencher e submeter a sua inscrição; navegadores antigos (Internet Explorer 8, por exemplo) irão muito provavelmente encontrar problemas com o sistema DV.

Aconselhamo-lo a completar o formulário de inscrição pessoalmente, sem um “consultor de vistos”, “agente de vistos”, ou outro facilitador que ofereça ajuda. Se alguém o ajudar, você deve estar presente quando a sua inscrição for preparada para que você possa providenciar as respostas correctas ás perguntas e guardar a página de confirmação e o seu único número de confirmação. É extremamente importante que você guarde a página de confirmação e o seu único número de confirmação. Sem esta informação, você não poderá ter acesso ao sistema online para receber informação sobre o estado da sua inscrição. Fique preocupado se alguém se oferecer para guardar essa informação por si. Você deve também guardar a conta de email que usou no seu formulário electrónico quando fez a inscrição. Veja as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#) para mais informação sobre o programa de Vistos de Diversidade e os esquemas fraudulentos. Você também poderá assistir ao [vídeo](#) de introdução ao Programa de Vistos de Diversidade e ao guia passo-a-passo sobre como submeter o seu formulário de inscrição electrónico.

Depois de submeter o formulário de inscrição, irá ver uma confirmação no seu ecrã contendo o seu nome e um número de confirmação. Imprima esta confirmação para si e guarde muito bem. A partir de 1 de Maio de 2019, você poderá verificar o estado da sua inscrição voltando á página www.dvlottery.state.gov, através do verificador de estado do solicitante “Entrant Status Check”, usando o seu único número de confirmação e a sua informação pessoal. Você tem que usar o verificador de estado do solicitante para saber se foi ou não seleccionado para o DV-2020 e se foi seleccionado, para receber instruções sobre o visto de imigrante e o agendamento. O governo dos Estados Unidos não vai informá-lo directamente. O verificador de estado do solicitante “Entrant Status Check” é a única maneira que você tem de receber instruções sobre como proceder com a inscrição.

Por favor reveja as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#) para mais informação sobre o processo de selecção.

Você tem que providenciar as seguintes informações para completar a sua inscrição:

1. Nome - último/nome de família, primeiro nome, nomes do meio - exactamente como esta no seu passaporte.
2. Género masculino ou feminino.
3. Data de nascimento - dia, mês, ano.

4. Cidade onde nasceu.

5. País de nascimento - o nome do país deve ser o que se usa actualmente para o lugar onde o solicitante nasceu.

6. País de elegibilidade ou país atribuível para o Programa DV - o seu país de elegibilidade normalmente será o mesmo do seu país de nascimento. O seu país de elegibilidade não está relacionado com o seu local de residência. Se nasceu num país que não é elegível para o programa DV, verifique as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#) para saber se pode beneficiar duma outra opção disponível para lhe ser atribuído um país elegível.

7. Fotografia (s) do solicitante - Fotografias recentes (tiradas nos últimos seis meses) suas, do seu cônjuge, e de todos os filhos. Veja [Submeter Fotografia Digital \(ver a Baixo\)](#) para saber as especificações técnicas de composição. Não precisa submeter fotografias do cônjuge e filhos que já são cidadãos dos Estados Unidos ou residentes legais, mas se o fizer não será penalizado. Nós não podemos aceitar fotografias de grupo; deve submeter uma fotografia para cada pessoa. A sua inscrição pode ser desqualificada ou a sua solicitação de visto recusada se as fotografias forem manipuladas de alguma maneira, ou se não tiverem as especificações explicadas a baixo. Submeter a mesma fotografia que submeteu em programas anteriores, resultará na desqualificação da sua inscrição. Veja [Submeter Fotografia Digital \(ver a abaixo\)](#) para obter mais informação.

8. Morada - Ao cuidado de, endereço, cidade, distrito/província/estado, código postal, país.

9. País onde reside hoje.

10. Número de telefone (opcional).

11. Endereço de email - Um endereço de email actual, que você tem acesso directo, e que irá continua a usar até depois da notificação dos seleccionados em Maio do próximo ano. Se a sua inscrição for seleccionada e você responder á notificação através do Entrant Check Status, você receberá emails do Departamento de Estado a notificá-lo que os detalhes da sua entrevista para o visto de imigrante estão disponíveis no Entrant Status Check. O Departamento de Estado nunca enviará um email para si a dizer que foi seleccionado para o programa DV. Veja as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#) para mais informação sobre o processo de selecção.

12. O nível mais elevado de habilitações literárias que tem até agora: (1) Ensino básico, (2) Liceu, sem diploma, (3) Liceu com diploma, (4) Escola profissional, (5) Alguns cursos

universitários, (6) Diploma Universitário, (7) Alguns cursos de pós-graduação, (8) Mestrado, (9) Cursos de doutoramento, e (10) Doutoramento. Veja as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#) para mais informação sobre os requisitos educacionais.

13. Estado civil actual: (1) Solteiro/a, (2) casado/a e o cônjuge NÃO é cidadão dos Estados Unidos ou Residente Legal Permanente (LPR), (3) casado/a e o cônjuge É um cidadão dos Estados Unidos ou LPR, (4) divorciado, (5) viúvo, ou (6) legalmente separado. Coloque o nome, data de nascimento, sexo, cidade/distrito de nascimento e país de nascimento do seu cônjuge, e uma fotografia com as mesmas especificações técnicas da sua fotografia.

A falha ao incluir o seu cônjuge elegível ou, incluir alguém que não é seu esposo, irá resultar na sua desqualificação como solicitante principal do Visto de Diversidade e recusa todos os solicitantes que estiverem anexados ao seu caso no dia da entrevista. Você deve incluir o seu cônjuge mesmo que estiverem separados, a menos que estejam legalmente separados (divorciados). A separação legal é um acordo em que o casal permanece casado, mas vivem separados, á espera de uma ordem do tribunal. Se você e seu cônjuge são legalmente separados, seu cônjuge não poderá imigrar com você através do programa de diversidade de vistos. Você não será penalizado se optar por incluir o nome de um cônjuge de quem você é legalmente separado. Se vocês não são juridicamente separados por uma ordem do tribunal, você deve incluir o seu cônjuge mesmo que você pretenda divorcia-se antes de se inscrever para o visto de diversidade. Se não incluir o seu cônjuge é fundamento de desqualificação. Se for divorciado/a ou viúvo/a, não tem que incluir o nome do cônjuge.

A única excepção a este requisito é se o seu cônjuge já é um cidadão americano ou residente legal permanente nos Estados Unidos. Se o seu cônjuge é um cidadão americano ou residente legal permanente, não o inclua no seu formulário. Um cônjuge que já é um cidadão americano ou um residente legal permanente não poderá requerer um Visto de Diversidade. Portanto, se você seleccionar "casado e o meu cônjuge é cidadão dos Estados Unidos ou RLP" na sua inscrição inicial, você não terá que incluir informações adicionais sobre o seu cônjuge no formulário. Veja as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#) para mais informação sobre os membros da família.

14. Número de filhos - Inclua o nome, data de nascimento, sexo, cidade/distrito de nascimento, e país de nascimento de todos os filhos vivos e menores de 21 anos de idade, independentemente de viverem ou não consigo e de quererem acompanhá-lo, caso você imigre para os EUA. Submeta fotografias individuais para cada um dos filhos usando as mesmas especificações técnicas que a sua fotografia.

Certifique-se que inclui:

- todos os filhos naturais vivos;
- todos os filhos legalmente adoptados por si; e;
- todos os enteados que não são casados e com menos de 21 anos de idade no dia da sua inscrição, mesmo que você já não esteja legalmente casado/a com o pai/mãe desse filho, e mesmo que os filhos não estejam a residir consigo/ou não pretendam imigrar consigo.

Filhos casados e filhos com mais de 21 anos de idade no momento da sua inscrição, não são elegíveis para o programa DV. Contudo, o Estatuto do Acto de Protecção da Criança protege os

filhos de "passarem da idade", em algumas circunstâncias. Se a sua inscrição para o DV for submetida antes do filho fazer 21 anos, e se fez os 21 anos antes da emissão do visto, é possível que ele/ela seja tratado como se tivesse menos de 21 anos apenas com o propósito de processarmos o visto.

Um filho que já é cidadão americano ou Residente Legal Permanente não poderá requerer nem receber um visto de diversidade; você não será penalizado se incluir ou omitir os dados desses familiares na sua inscrição.

Veja as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#) para mais informação sobre como completar o meu Formulário Electrónico para o Programa DV-2019.

Seleccção dos Requerentes

Baseado nos vistos disponíveis alocados para cada região e país, o Departamento de Estado seleccionará aleatoriamente por computador os indivíduos cujas inscrições se qualificam. Todos os requerentes do DV-2020 devem consultar o "Entrant Status Check" usando o número de confirmação que receberam quando submeteram o formulário electrónico, para saberem se foram ou não seleccionados para o programa DV. O "Entrant Status Check" estará disponível no website E-DV em www.dvlottery.state.gov a partir de 7 de Maio de 2019, até 30 de Setembro de 2020.

Se a sua inscrição for seleccionada, será direccionado a uma página de confirmação que contem instruções adicionais, incluindo informação sobre emolumentos relacionados com emigração para os Estados Unidos. O "Entrant Status Check" será o ÚNICO meio pelo qual o Departamento de Estado notifica os seleccionados da sua selecção para o DV-2020. O Departamento de Estado não vai enviar cartas de notificação nem notificar os seleccionados por email. As Embaixadas e os Consulados dos Estados Unidos não poderão fornecer uma lista dos seleccionados. Os indivíduos que não foram seleccionados também SÓ serão notificados através do "Entrant Status Check". Nós recomendamos fortemente que acesse ao "Entrant Status Check" pessoalmente. Não dependa de outras pessoas para verificar e informa-lo.

Para poder imigrar, os seleccionados do DV têm que ser admissíveis para os Estados Unidos. O DS-260, Formulário de Registo de Visto de Imigrante, electrónico, e o oficial consular, em pessoa, irão fazer perguntas sobre a sua elegibilidade para imigrar baseado na Lei dos EUA. Estas perguntas incluem tópicos relacionados com criminalidade e segurança.

Todos os seleccionados, incluindo os membros da família, devem ter os seus vistos emitidos até ao dia 30 de Setembro de 2020. Sob nenhuma circunstância pode o Departamento de Estado emitir vistos DV ou aprovar ajustes de estatuto depois dessa data, nem os familiares podem obter vistos DV para acompanharem os solicitantes principais depois desta data.

Veja as [Perguntas Frequentes \(ver a baixo\)](#) para mais informação sobre o processo de selecção.

Instruções para Submeter uma Fotografia Digital (Imagem)

Você pode tirar uma nova fotografia digital ou fazer o scan de uma fotografia recente (com menos de seis meses) com um scanner digital, desde que tenha as especificações técnicas de composição listadas a baixo. Você pode ver exemplos de fotografias aceitáveis [aqui](https://travel.state.gov/content/travel/en/us-visas/visa-information-resources/photos/photo-examples.html). <https://travel.state.gov/content/travel/en/us-visas/visa-information-resources/photos/photo-examples.html>. Não submeta fotografias com menos de seis meses ou uma fotografia que não tenha as especificações descritas a baixo. Submeter a mesma fotografia que submeteu em anos anteriores, uma fotografia que foi manipulada, ou uma fotografia que não tem as especificações a baixo mencionadas resultará na sua desqualificação.

As suas fotografias digitais devem ser:

- A Cores
- Com foco
- Tamanho em que a cabeça fica entre 1 polegada e 1 3/8 polegadas (22 mm e 35 mm) ou 50% e 69% da altura total da imagem da parte inferior do queixo até o topo da cabeça. Veja o [Modelo de Composição de Foto](#) para mais detalhes sobre os requisitos de tamanho
- Tirada á menos de 6 meses para reflectir a sua aparência actual
- Tirada com o fundo branco ou esbranquiçado
- Tirada com a face totalmente virada para a câmara (de frente)
- Com uma expressão facial neutra e os olhos abertos
- Tirada com roupa que normalmente usa no dia-a-dia
- Uniformes não devem ser usados na sua foto, excepto roupas religiosas que são usadas no dia-a-dia
- Não use chapéu nem cubra a cabeça para não esconder o cabelo ou a linha do cabelo, a menos que seja usado no dia-a-dia por questões religiosas. A face deve estar toda visível, e a cobertura na cabeça não deve fazer nenhuma sombra na sua face
- Auscultadores, dispositivos de mãos-livres sem fios ou itens semelhantes não são aceitáveis na sua foto
- Não tire a fotografia com óculos
- Se por norma usa um aparelho de audição ou objecto similar, poderá usa-lo na sua foto

Reveja os [Exemplos de Fotografias](#) para ver exemplos de fotografias aceitáveis e não aceitáveis. Além disso, instantâneos, fotos de revistas, de máquinas de vendas de baixa qualidade ou fotos de celulares, e fotografias de corpo-inteiro não são aceitáveis.

Deve enviar a sua imagem digital como parte de sua inscrição. A sua fotografia digital deve ser:

- No formato de arquivo JPEG (.jpg)
- Igual ou menor que 240 KB (kilobytes) em tamanho de arquivo
- Em uma proporção quadrada (a altura deve ser igual à largura)
- 600x600 pixéis em dimensão

Gostaria de digitalizar uma foto existente? Além dos requisitos da imagem digital, a sua fotografia deve ser:

- 2 x 2 polegadas (51 x 51 mm)
- Digitalizada com uma resolução de 300 pixéis por polegada (12 pixéis por milímetro)

Use a [ferramenta de fotos gratuitas](#) do Departamento de Estado para:

- Seleccione uma imagem digital armazenada no seu computador
- Redimensione e gire se necessário
- Corte-a para uma imagem quadrada de exactamente 600 x 600 pixéis

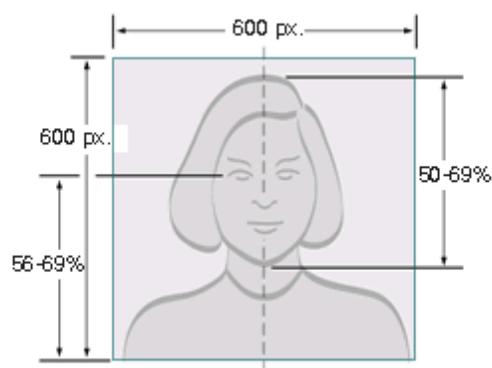
Tirar fotos ao seu bebé ou criança

Ao tirar uma foto do seu bebé ou criança pequena, nenhuma outra pessoa deve estar na foto e seu filho deve estar a olhar para a câmara com os olhos abertos.

Dica 1: Coloque seu bebé de costas em um lençol branco ou quase branco. Isso garantirá que a cabeça do seu bebé seja apoiada e fornecerá um plano de fundo simples para a foto. Certifique-se de que não haja sombras no rosto do seu bebé, especialmente se você tirar uma foto de cima com o bebé deitado.

Dica 2: Cubra um assento de carro com uma folha branca ou quase branca e tire uma foto do seu filho no assento do carro. Isso também garante que a cabeça do seu bebé seja apoiada

Exemplo do Tamanho da Imagem Digital



Veja exemplos na página da Internet [Requisitos da Fotografia](#)

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQS)

ELEGIBILIDADE

1. O que significam os termos "nativo" e “exigibilidade” ou País Atribuível?

Normalmente nativo significa alguém nascido num determinado país, independentemente de o país de residência actual ou da sua nacionalidade. Nativo pode também significar alguém que tem direito a ser beneficiar da quota de um outro país que não aquele em que ele/ela nasceu sob as disposições da Secção 202(b) da Lei de Imigração e Nacionalidade.

Porque existe uma limitação numérica sobre os imigrantes que entram a partir de um país ou de uma região geográfica, a cada indivíduo é atribuído o “benefício” alternativo de um país. Seu país de exigibilidade será normalmente o mesmo que o seu país de nascimento. Contudo, pode escolher o seu país de elegibilidade como país de nascimento do seu cônjuge, ou o país de nascimento de um dos seus pais se nasceu num país em que nenhum dos pais nasceu e em que os seus pais não residiam no momento do seu nascimento. Essas são as únicas três maneiras de seleccionar seu país de exigibilidade.

Escolher incorrectamente o país de elegibilidade ou exigibilidade, (ou seja, um para o qual você não pode estabelecer elegibilidade) poderá desqualifica-lo.

2. Ainda posso inscrever-me se eu não tiver nascido em um país de qualificação?

Existem duas circunstâncias nas quais você pode ainda ser elegível para se inscrever. Em primeiro lugar, se o seu cônjuge nasceu em um país elegível, você pode reivindicar o “benefício” por esse país. Como a sua elegibilidade é baseada em seu cônjuge, apenas será emitido um visto de imigrante se o seu cônjuge também for elegível para a emissão de um visto de imigrante. Os dois têm de entrar nos Estados Unidos juntos usando os DVs. Da mesma forma, os seus filhos menores podem escolher o país de nascimento dos pais.

Segundo, você pode escolher o país de nascimento de um dos seus pais, desde que nenhum deles tenha nascido ou residido no seu país de nascimento, no momento do seu nascimento. As pessoas geralmente não são consideradas residentes de um país em que não nasceram ou foram legalmente naturalizadas, se estivessem apenas visitando, estudando no país temporariamente, ou temporariamente por motivos comerciais ou profissionais em nome de uma empresa ou governo de um país diferente. do que aquele em que você nasceu.

Se você reclamar uma das opções anteriores, tem que justificar esta decisão no requerimento E-DV para efeito de registo de inscrição. Questão #6.

Tenha em atenção que a entrada incorrecta do país de elegibilidade ou de alternativa para atribuição de país, (isto é, um para o qual não consiga estabelecer elegibilidade) podê-lo-á desqualificar.

3. Por que motivo os nativos de determinados países não são elegíveis para o programa DV?

Os vistos de Diversidade tencionam dar oportunidade de imigração a pessoas de países que não tenham um elevado número de imigrantes para os Estados Unidos. A lei Americana determina que os países com um elevado número de imigrantes para os Estados Unidos não podem participar no programa de Diversidade. Estes países são os que, nos últimos cinco anos, tiveram mais de 50.000 imigrantes baseados em categorias de base Familiar ou Laboral. O Serviço de Cidadania e Imigração (USCIS-Bureau of Citizenship and Immigration Services), faz anualmente o cálculo de quantas pessoas entraram nos Estados Unidos, nos últimos cinco anos, nas categorias de base familiar e laboral, para identificar os nativos dos países que devem ser excluídos do programa anual de Diversidade. Por existir uma determinação, em separado, feita antes de cada período de inscrição, a lista dos países que não se qualificam pode mudar de ano para ano.

4. Quantos vistos DV-2019 vão para nativos de cada região e país elegível?

O Serviço de Cidadania e Imigração (USCIS) determina os limites regionais de DV para cada ano, de acordo com a formula especificada na Secção 203(c) da Lei de Imigração e Nacionalidade (INA). Uma vez que o USCIS tenha terminado os cálculos, os limites regionais de vistos serão anunciados.

5. Quais são os requisitos de escolaridade ou experiencia de trabalho?

A lei e os regulamentos requerem que cada candidato tenha no mínimo o 12º ano completo da Escola Secundária, ou equivalente ou tenha dois anos de trabalho numa ocupação que exija no mínimo dois anos de estágio ou experiência naquela função, nos últimos cinco anos. O 12º ano de escolaridade ou seu equivalente, significa que o candidato tenha completado com sucesso o 12º ano do liceu ou do Secundário, comparável ao curso secundário nos Estados Unidos. Não remeta provas documentadas de sua escolaridade ou experiência de trabalho junto com a sua inscrição para a lotaria. Estas provas ser-lhe-ão exigidas pelo Consulado no momento da sua entrevista para o visto de imigrante. A determinação de experiência de trabalho profissional qualificável deve ser baseada nas definições da base de dados do [O*Net OnLine](#) do Departamento de Trabalho.

Se você não tiver os requisitos de escolaridade ou experiência de trabalho, será desqualificado no momento da sua entrevista e não serão emitidos vistos para si ou qualquer um dos membros da sua família.

6. Que profissões se qualificam para o programa de DV?

A base de dados do Departamento de Trabalho (DOL) [O*Net OnLine](#) sobre definições de qualificações encontra-se em: <http://online.onetcenter.org/groups> dividida em cinco “áreas de trabalho” (job zones). Apesar de muitas profissões estarem mencionadas no website do DOL, só algumas ocupações específicas se qualificam para o Programa de Diversidade. Para se qualificar para o visto DV na base da sua experiência profissional, deverá ter tido nos últimos cinco anos,

dois anos de experiência numa profissão que esteja designada na “JOB ZONE” 4 ou 5, classificada na (SVP) Specific Vocational Preparation com classificação de 7.0 or acima desta.

Se você não atender aos requisitos para a educação ou a experiência de trabalho será desqualificado no momento da entrevista e não serão emitidos vistos para você ou qualquer um dos membros da sua família.

7. Como posso encontrar on-line a qualificação das ocupações para o DV na base de dados S*Net do Departamento do Trabalho?

Poderá aceder à lista de ocupações do Departamento de Trabalho em [O*Net OnLine](#). Siga os seguintes passos: Seleccione “Find occupations” e depois seleccione “Job Family”. Por exemplo, seleccione Arquitectura e Engenharia e prima “GO”. Depois prima no link das “Specific Occupations. Seguindo o mesmo exemplo, prima Engenheiro Aeroespacial. Depois de seleccionar o link specific Occupations, seleccione “Job Zone” para encontrar o designado número da “Job Zone” e do Specific Vocational Preparation (SVP).

Como um exemplo, seleccione engenheiros aeroespaciais. Na parte inferior do relatório de síntese para engenheiros aeroespaciais, sob a secção da zona de trabalho, você vai encontrar a tarefa designada Zona 4, gama SVP, $7.0 < 8.0$. Usando este exemplo, Engenharia Aeroespacial é uma ocupação de qualificação.

Para obter informações adicionais, consulte a Lista de profissões da na página da web do [Programa de Vistos de Diversidade](#).

8. Existe uma idade mínima para me inscrever para o E-DV Programa?

Não existe idade mínima para se inscrever, mas por causa da exigência do nível escolar ou experiência de trabalho para o requerente principal, a maioria das pessoas com menos de 18 anos irá efectivamente ser desqualificada.

Preenchimento do formulário electrónico para o Programa de Vistos de Diversidade

9. Quando posso submeter o meu formulário electrónico?

As inscrições para o Programa DV-2020, Vistos e Diversidade, devem ser recebidas electronicamente entre o meio-dia, horário de verão (EDT) (GMT-4), Quarta-Feira do dia 3 de Outubro de 2018 e o meio-dia. Horário padrão do leste (EST) (GMT-4), Terça-Feira do dia 6 de Novembro de 2018 (estes horários equivalem ás 17 horas de Angola). A cada ano, milhões de pessoas submetem as suas inscrições. Restringindo o período de inscrição a estas datas, garante aos seleccionados receberem a notificação de forma atempada e dá a ambos, os requerentes de visto e as nossas embaixadas e consulados, tempo para preparar os casos para a emissão de vistos.

Recomendamos que você insira cedo durante o período de registo. Excesso de demanda no final do período de registo pode reduzir o desempenho do sistema. Não podemos aceitar as inscrições depois do dia 6 de Novembro de 2018.

10. Estou nos Estados Unidos. Posso participar no programa DV?

Sim, pode participar se estiver nos Estados Unidos ou em outro país. O requerente pode submeter o seu formulário a partir de qualquer localização.

11. Posso submeter o formulário apenas uma vez durante o período de registo?

Sim, a lei permite apenas um formulário por ou para cada pessoa durante cada período de inscrição. O Departamento de Estado usa uma tecnologia sofisticada para detectar várias aplicações. **Indivíduos que submetam mais do que um formulário serão desqualificados.**

12. Eu e a minha esposa/o, podemos submeter formulários separados?

Sim, cada cônjuge pode submeter um formulário se cada um tiver os requisitos de elegibilidade. Se um dos cônjuges for seleccionado, o outro tem o direito de aplicar como um dependente derivativo.

13. Quais são os membros da família que devo incluir no meu formulário?

Cônjuge: Se você for legalmente casado/a, você deve incluir o seu cônjuge independentemente de ele/ela viver consigo ou tiver a intenção de emigrar para os Estados Unidos. Você deve incluir o seu cônjuge mesmo que actualmente estejam separados, a menos que você esteja legalmente separado/a (divorciado/a). A separação legal é um acordo em que o casal permanece casado, mas vivem separados, á espera de uma ordem do tribunal. Se você e seu cônjuge são legalmente separados, seu cônjuge não poderá imigrar com você através do programa de diversidade de vistos. Você não será penalizado se optar por incluir o nome de um cônjuge de quem você é legalmente separado. Se vocês não são juridicamente separados por uma ordem do tribunal, você deve incluir o seu cônjuge mesmo que você pretenda divorcia-se antes de se inscrever para o visto de diversidade. Se não incluir o seu cônjuge é fundamento de desqualificação. Se for divorciado/a ou viúvo/a, não tem que incluir o nome do cônjuge.

A única excepção a este requisito é se o seu cônjuge já é um cidadão americano ou residente permanente legal nos Estados Unidos. Se o seu cônjuge é um cidadão americano ou residente permanente legal, não inclua ele/ela no seu formulário. Um cônjuge que já é um cidadão americano ou um residente permanente legal não poderá requerer um Visto de Diversidade. Portanto, se você seleccionar "casado e minha esposa/o é um cidadão dos Estados Unidos ou LPR" no seu formulário, você não terá que incluir informações adicionais sobre o seu cônjuge no formulário.

Crianças: Você deve incluir todos os seus filhos vivos, que são solteiros e menores de vinte e um anos de idade no formulário original, quer sejam filhos biológicos ou enteados (mesmo que você esteja divorciada/o do pai/mãe da criança), os filhos do seu cônjuge ou filhos que tenham

formalmente adoptado em conformidade com a legislação aplicável. Inclua todos os filhos com menos de 21 anos de idade quando estiver a preencher o formulário electrónico, mesmo que eles não residam consigo ou você não tencione que imigrem ao abrigo do programa de vistos de diversidade. Você não é obrigado a incluir filhos que já são cidadãos dos Estados Unidos ou residentes permanentes legais, apesar de não ser penalizado se incluí-los.

Os pais e irmãos do requerente não são elegíveis para receber vistos de diversidade como dependentes, e você não deve incluí-los no seu formulário electrónico.

Se você incluir membros da família no seu formulário, eles não são obrigados a solicitar o visto ou a imigrar ou viajar consigo. No entanto, se você deixar de incluir um dependente elegível no seu formulário, você será desqualificado no momento da entrevista e não serão emitidos vistos para si ou qualquer um dos membros da sua família. Isso se aplica apenas aqueles que forem membros da família no momento em que o formulário inicial foi apresentado, e não aqueles adquiridos em uma data posterior. O seu cônjuge, se elegível para participar, pode também submeter um formulário separado mesmo que ele ou ela esteja incluída no seu formulário, desde que ambos incluam detalhadamente todos os dependentes de vossa família (ver #12 acima).

14. Devo submeter o meu próprio formulário ou alguém pode fazer isso por mim?

Nós encorajamos que seja você a preparar e submeter o seu próprio formulário, mas você pode ter alguém a enviar por si. Independentemente de você enviar o seu próprio formulário ou um procurador, amigo, parente, ou alguém que alega em seu nome, apenas um formulário pode ser apresentado em seu nome. Você como participante, é responsável por garantir que as informações no formulário estão corretas e completas; os formulários que não estiverem correctos ou completos podem ser desqualificados. Os participantes deverão manter o seu próprio número de confirmação para que sejam capazes de forma independente a verificar o estado da sua inscrição usando o *Entrant Status Check* em dvlottery.state.gov. Os participantes deverão manter o acesso á conta de email usada no e-DV.

15. Já sou cadastrado para um visto de imigrante em outra categoria. Ainda posso inscrever-me para o programa de DV?

Sim.

16. Quando o E-DV estará disponível on-line?

Você pode entrar on-line entre o meio-dia, horário de verão (EDT) (GMT-4), Quarta-Feira do dia 3 de Outubro de 2018 e o meio-dia. Horário padrão do leste (EST) (GMT-4), Terça-Feira do dia 6 de Novembro de 2018 (estes horários equivalem ás 17 horas de Angola).

17. Posso baixar e salvar o formulário de inscrição para o DV em um programa de processamento de texto e concluir mais tarde?

Não, você não será capaz de salvar o formulário em outro programa para a conclusão e a apresentação posterior. O formulário de inscrição para o Visto de Diversidade é apenas um formulário web. Você deve preencher as informações e enviá-lo enquanto estiver on-line.

18. Posso salvar o formulário on-line e terminar mais tarde?

Não. O formulário de inscrição foi projectado para ser preenchido e enviado ao mesmo tempo. Você terá 60 minutos a partir do momento em que você fizer o download do formulário para preencher e submeter a sua inscrição através do website e-DV. Se você exceder o limite de 60 minutos e não tiver submetido electronicamente o seu formulário completo, o sistema descarta qualquer informação já inserida. O sistema exclui quaisquer inscrições parciais para que mais tarde elas não sejam acidentalmente identificadas como duplicadas. Leia completamente as instruções antes de começar a preencher o formulário on-line, para que você saiba exactamente quais são as informações que vão precisar.

19. Se eu não tiver acesso a um scanner, poderei mandar as fotografias a um familiar nos Estados Unidos para as digitalizar, guarda-las numa disquete, e depois reenviar-mas por correio electrónico?

Sim, isto poderá ser feito desde que as fotografias estejam de acordo com os requisitos das Instruções, e a fotografia sejam submetidas electronicamente, ao mesmo tempo com a inscrição on-line do E-DV. O requerente deverá já ter o arquivo da fotografia digitalizada quando submeter a entrada “on-line”. A fotografia não poderá ser enviada separadamente da inscrição online. Só Uma inscrição” on-line” por cada pessoa pode ser enviada. Múltiplas inscrições resultarão na Desqualificação da inscrição para esta pessoa para o Programa DV-2020. A inscrição completa (fotografia e inscrição) podem ser submetidas electronicamente a partir dos Estados Unidos ou fora dos Estados Unidos.

20. De acordo com os procedimentos o sistema irá rejeitar o meu formulário electrónico se a minha foto não tiver em conformidade com as especificações. Posso reenviar o meu formulário?

Sim, contanto que envie até ao dia 6 de Novembro de 2018. Se a sua fotografia (s) não tiverem as especificações do E-DV, não serão aceites, portanto você não receberá um aviso de confirmação. No entanto, dado o carácter imprevisível da internet, você poderá não receber o aviso de rejeição imediatamente. Se você poder corrigir a foto (s) e reenviar de forma correcta dentro dos sessenta minutos, você pode ser capaz de enviar com êxito o seu formulário. Caso contrário, você terá que reiniciar todo o processo de inscrição. Você pode tentar apresentar um pedido tantas vezes quanto for necessário até que um formulário completo seja recebido e o aviso de confirmação enviado. Uma vez recebido um aviso de confirmação, significa que o seu formulário está concluído e você não deve apresentar quaisquer formulários adicionais.

21. Quanto tempo depois de enviar o meu formulário recebo o aviso de confirmação electrónica?

Você deve receber o aviso de confirmação imediatamente, incluindo um número de confirmação que você deve gravar e manter. No entanto, o carácter imprevisível da internet pode resultar em atrasos. Você pode clicar em "Submit" enviar tantas vezes quanto necessário até que o formulário seja enviado e você receba o aviso de confirmação. No entanto, assim que você receber o aviso de confirmação, não reenvie o seu formulário.

22. Pressionei o botão "Enviar", mas não recebi um número de confirmação. Se eu enviar outro formulário, vou ser desqualificado?

Se você não receber um número de confirmação, significa que o seu envio não ficou gravado. Você deve enviar outra vez. Não será contado como uma duplicação. Assim que receber um número de confirmação, não reenvie as suas informações.

Seleção

23. Como posso saber se fui seleccionado?

Você deve usar o seu número de confirmação para ter acesso á verificação do estado da sua inscrição no do site E-DV, dvlottery.state.gov a partir de 7 de Maio de 2019, até de 30 de Setembro de 2020. Esse será o único meio pelo qual o Departamento de Estado o notificará se você estiver seleccionado, para fornecer mais instruções sobre o seu pedido de visto, e para notifica-lo da data e hora da entrevista para o pedido de visto de imigrante. A fim de assegurar a utilização de todos os vistos, o Departamento de Estado pode usar a Verificação de estado "Entrant Status Check" para notificar seleções adicionais após 7 de Maio de 2019. Guarde o seu número de confirmação até 30 de Setembro de 2020 em caso de quaisquer actualizações. O único website autorizado pelo Departamento de Estado para o envio oficial de inscrições para o programa de vistos de diversidade é dvlottery.state.gov.

O Departamento de Estado não entrará em contacto com você para lhe dizer que você foi seleccionado (ver #24).

24. Como posso saber se não for seleccionado? Serei notificado?

O Departamento de Estado não irá notifica-lo directamente se não for seleccionado. Você deve usar a verificação do estado para saber se você foi seleccionado. Você pode verificar o estado da sua inscrição para o DV-2020 através da verificação de estado do participante no site E-DV a partir de 7 de Maio de 2019, até 30 de Setembro de 2020. Mantenha o seu número de confirmação pelo menos até 30 de Setembro de 2020. (Informações sobre o estado do programa anterior DV-2019, está disponível online desde de 15 de Maio de 2018, até 30 de Setembro de 2019).

25. O que acontece se eu perder o meu número de confirmação?

Você deve ter o seu número de confirmação para acessar a Verificação do Estado do Requerente. Uma ferramenta está agora disponível na Verificação do Estado do Requerente (CES) no site E-DV que permitirá que você recupere o seu número de confirmação através do endereço de e-mail com o qual você se registou através da introdução de determinadas informações pessoais para confirmar a sua identidade.

Embaixadas e consulados dos EUA e o Centro Consular de Kentucky não são capazes de verificar o estado da sua inscrição ou fornecer directamente o seu número de confirmação (excepto através da ferramenta de recuperação de verificação do estado do requerente). O Departamento de Estado não é capaz de fornecer uma lista dos seleccionados para continuar o processo de vistos.

26. Vou receber informações do Departamento de Estado por correio electrónico ou por correio postal?

O Departamento de Estado não vai enviar uma carta de notificação. O governo dos Estados Unidos nunca enviou emails a notificar os indivíduos que tenham sido seleccionados e não há planos de usar o email para esse efeito durante o programa DV-2020. Se você for um seleccionado, você só receberá comunicações por correio electrónico sobre o seu visto depois de você ter respondido á notificação de instruções no "Entrant Status Check". Esse e-mail não terão informação sobre a data e a hora da entrevista; elas vão simplesmente pedir-lhe que verifique as notificações no "Entrant Status Check" do website para obter mais detalhes. O Departamento de Estado pode enviar emails lembrando os requerentes do DV Lottery a verificarem o estado da sua inscrição no ESC. No entanto, tais emails nunca irão indicar se o requerente foi ou não seleccionado.

Apenas os sites da internet que terminam com sufixo de domínio ".gov" são sites oficiais do governo dos EUA. Muitos outros websites (por exemplo, com os sufixos ".com", ".org", ou ".net") fornecem serviços e informações relacionados com imigração e vistos. O Departamento de Estado não endossa, recomendar, ou patrocina qualquer informação ou material sobre esses outros websites.

Você pode receber emails a partir de sites que tentam persuadi-lo a enviar dinheiro ou fornecer as suas informações pessoais. Você pode ser solicitado a pagar por formulários e informações sobre os procedimentos de imigração, os quais estão disponíveis gratuitamente no site do Departamento de Estado, em travel.state.gov, ou através dos sites das embaixadas ou consulados dos EUA. Além disso, as organizações ou sites podem tentar roubar o seu dinheiro através da cobrança de taxas para serviços relacionados com o programa DV. Se você enviar dinheiro para uma das organizações não-governamentais ou webites, você provavelmente nunca mais o vai ver. Também não envie informações pessoais para esses sites, essa informação pode ser usada para fraude ou roubo de identidade.

Estes enganosos emails podem vir de pessoas fingindo estar afiliado com o Kentucky Consular Center ou o Departamento de Estado. **Lembre-se de que o governo dos Estados Unidos nunca enviar e-mails para notificar as pessoas que tiverem sido seleccionadas, e não há planos de**

usar o email para esse efeito para o programa DV-2020. O Departamento de Estado nunca solicitará que você envie dinheiro pelo correio ou por serviços como a Western Union.

27. Quantas pessoas serão seleccionadas para o DV-2020?

Para o DV-2020, estão disponíveis 50.000 Vistos de Diversidade. Porque é provável que algumas das primeiras 50.000 pessoas que são seleccionados não poderem beneficiar de vistos ou não prosseguirem com os seus casos para a emissão de vistos, mais de 50.000 inscrições serão seleccionados para garantir que todos os vistos de diversidade disponíveis são emitidos. Mas isso também significa que pode não haver um número suficiente de vistos para todos os seleccionados.

Você pode ir ao site E-DV, na verificação de estado do requerente, para saber se você foi seleccionado para processamento posterior e qual o seu lugar na lista. As entrevistas para o programa DV-2020, terá início em Outubro de 2019 para os seleccionados que tenham apresentado toda a papelada da pré-entrevista e outras informações conforme solicitado nas instruções. Os seleccionados que enviarem todas as informações necessárias, serão informados da sua entrevista de pedido de visto no website e-DV através do "Entrant Verification Status" (verificação de estado do requerente) quatro a seis semanas antes da data prevista de entrevistas com os agentes consulares dos Estados Unidos no exterior.

Todos os meses, serão emitidos vistos para os requerentes que estão elegíveis para a emissão durante esse mês, enquanto houver vistos disponíveis. Quando os 50.000 Vistos de Diversidade tiverem sido emitidos, o programa acaba. Os números de vistos poderão terminar antes de Setembro de 2020. Os candidatos seleccionados que desejam solicitar vistos, devem estar preparados para agir prontamente nos seus casos. **Sendo aleatoriamente escolhido como um dos seleccionados não garante que você receberá um visto. A selecção significa apenas que você é elegível para solicitar para um visto de diversidade. Se na classificação o seu número se tornar elegível para o processo final, poderá potencialmente ser-lhe emitido um visto de diversidade. Apenas 50.000 vistos serão emitidos para tais requerentes.**

28. Como serão seleccionadas as inscrições bem-sucedidas?

As notificações oficiais de selecção serão feitas através da verificação de estado do requerente, disponível de 7 de Maio de 2019, até 30 de Setembro de 2020, no website dvlottery.state.gov. O Departamento de Estado não envia notificações ou cartas para os seleccionados por correio normal, postal ou por email. Qualquer notificação enviada por e-mail ou carta informando que você foi seleccionado para receber um DV, não vêm do Departamento de Estado, não é legítimo. Qualquer comunicação por email que você receba do Departamento de Estado, irá direccioná-lo a revisar o estado do requerente para que você saiba da existência de novas informações sobre a sua inscrição. O Departamento de Estado nunca solicitará que você envie dinheiro pelo correio ou por serviços como a Western Union.

Todas as inscrições recebidas de cada região são numeradas individualmente; no final do período de inscrição, um computador irá seleccionar aleatoriamente inscrições de todas as participações

recebidas de cada região geográfica. Dentro de cada região, a primeira inscrição seleccionada aleatoriamente será o primeiro caso registado; a segunda inscrição seleccionada será o segundo caso registado, etc. Todas as inscrições recebidas dentro de cada região durante o período de participação terá uma igual oportunidade de ser seleccionada. Quando uma inscrição tiver sido seleccionada, o requerente receberá a notificação da sua selecção através da verificação do estado do participante disponível a partir de 7 de Maio de 2019, no site dvlottery.state.gov. Se você for seleccionado e responder às instruções fornecidas online através da verificação de estado do participante, o Centro Consular de Kentucky (KCC) do Departamento de Estado processará o caso até que os seleccionados sejam instruídos a comparecer para as entrevistas de visto na Embaixadas ou Consulados dos EUA, ou até aqueles que estão nos Estados Unidos ajustarem o seu estado com o USCIS nos Estados Unidos.

29. Já estou nos Estados Unidos. Se fui seleccionado, posso ajustar o meu estado com USCIS?

Sim, desde que esteja elegível para ajustar o estado sob os termos da Seção 245 da Lei de Imigração e Nacionalidade (INA), você pode solicitar o ajuste do seu estado com o USCIS para residente permanente. Você deve se certificar de que pode concluir a acção USCIS no seu caso, incluindo o processamento de qualquer pedido de um cônjuge ultramarinos ou para crianças com menos de 21 anos de idade, antes de 30 de Setembro de 2020, uma vez que nessa data a sua elegibilidade para o programa de DV-2020 expirar. O Departamento de Estado não irá aprovar quaisquer números de vistos ou ajustes do estado para o programa DV-2020 depois da meia-noite EDT em 30 de Setembro de 2020, sob quaisquer circunstâncias.

30. Se fui seleccionado, até quanto tenho o direito de solicitar um visto de diversidade?

Se você foi seleccionado no programa DV-2020, você tem o direito de solicitar a emissão de visto de diversidade apenas durante o ano fiscal 2020, que é a partir de 1 de Outubro de 2019, até de 30 de Setembro de 2020. Nós encorajamos os seleccionados a solicitarem o visto o mais cedo quanto possível, tão logo os seus números estejam elegíveis.

Sem excepção, todos os seleccionados e os requerentes elegíveis devem obter o seu visto ou ajustar o seu estado até o fim do ano fiscal. Não existe transição de benefícios do DV para o ano seguinte para os requerentes que foram seleccionados mas não solicitaram o visto até ao fim do ano fiscal, que é até 30 de Setembro de 2020. Além disso, os cônjuges e filhos que derivam do estado do registo de um DV-2020 só podem obter o visto na categoria DV entre 1 de Outubro de 2019 e 30 de Setembro de 2020. Indivíduos que solicitam o visto no ultramar vão receber uma notificação do Departamento de Estado através da verificação de estado do requerente no site E-DV de quatro a seis semanas antes da data prevista para o agendamento.

31. Se um seleccionado morrer, o que acontece com o caso?

Se um seleccionado para o DV morre a qualquer altura do processo, antes de ter viajado para os Estados Unidos ou ajustado o seu estado para o Visto de Diversidade, o caso é automaticamente fechado. Qualquer familiar derivativo do falecido (cônjuge e/ou filhos) deixarão de ser autorizados a solicitar para o visto de DV. Se os vistos foram emitidos, serão revogados.

EMOLUMENTOS

32. Quanto custa para entrar no programa de diversidade de vistos?

Não há nenhum emolumento para se inscrever neste programa. Um emolumento especial de processamento de visto será mais tarde cobrado aos requerentes seleccionados e cujos vistos sejam processados num Consulado. Os requerentes do programa DV, tal como outros requerentes de vistos de imigração, terão também de pagar os emolumentos usuais na altura da emissão do visto. Pormenores dos emolumentos a ser cobrados serão incluídos nas instruções a ser enviadas ao requerente pelo Centro Consular de Kentucky. Se for seleccionado, receberá detalhes sobre os valores a pagar para a solicitação e emissão do Visto de Diversidade, as instruções serão enviadas através do website E-DV em www.dvlottery.stat.gov.

33. Como e onde posso pagar os emolumentos do visto de diversidade se for seleccionado?

Se você seleccionado aleatoriamente, receberá instruções para o processo de solicitação do visto de diversidade através da verificação de estado do participante em www.dvlottery.state.gov. Você pagará os emolumentos na Embaixada ou no Consulado dos EUA no momento da solicitação de visto. Irá receber um recibo de pagamento do governo dos EUA. Não envie dinheiro para o pagamento do visto de diversidade através de e-mail, Western Union ou qualquer outro serviço de entrega se você estiver a solicitar o visto de imigrante numa embaixada ou consulado dos EUA.

Se você foi seleccionado e está nos Estados Unidos, e tenciona solicitar para o ajuste do seu estado com o USCIS, pode seguir as instruções na página do www.dvlottery.state.gov.

34. Se eu solicitar um visto de diversidade, mas não me qualificar, posso obter um reembolso do pagamento de visto?

Não. Os pagamento feito para a solicitação de visto não pode ser reembolsado. Você deve ter todos os requisitos para solicitar o visto, como descrito nestas instruções. Se um oficial consular determinar que você não tem todos os requisitos para o visto, ou que você não está elegível para receber o visto de diversidade com base na lei dos Estados Unidos, o funcionário não pode emitir um visto e você perderá todos os emolumentos pagos.

INELIGIBILITIES

35. OS REQUERENTES DE VISTOS DV PODERÃO PEDIR ISENÇÃO PARA QUALQUER TIPO DE INELIGIBILIDADE?

Os requerentes estão sujeitos a todos os tipos de inelegibilidade aplicáveis aos visto de imigração especificados na Lei de Imigração e Nacionalidade. Não há cláusulas especiais de isenção para qualquer tipo de inelegibilidade que não seja as que se encontram determinadas na Lei. Regras gerais de isenção para pessoas familiares directos de Cidadãos Americanos ou de Residentes Legais poder-se-ão aplicar aos requerentes de vistos DV também, mas os limites de tempo

impostos para a emissão dos vistos do programa DV poderão dificultar o processamento dos pedidos de isenção atempadamente.

AVISOS PARA EVITAR FRAUDE

32. COMO É QUE EU PODEREI REPORTAR FRAUDE OU CORREIO ELECTRÓNICO NÃO SOLICITADO?

Se se sentir lesado e quiser apresentar queixa por Fraude Electrónica, consulte por favor a página governamental, econsumer.gov, patrocinada pela Federal Trade Commission, que resulta dum esforço conjunto de protecção ao consumidor por parte de 17 nações, em <http://www.econsumer.gov/english/> ou, dirija-se ao Federal Bureau of Investigation (FBI) [Internet Crime Complaint Center](http://www.fbi.gov/intercrime). Para apresentar queixa acerca de correio electrónico não solicitado, contacte o [Department of Justice Contact Us page](http://www.dhs.gov/department-of-justice-contact-us).

ESTATISTICA DO PROGRAMA DE VISTOS DE DIVERSIDADE

37. Quantos vistos serão emitidos em DV-2020?

De acordo com a lei, todos os anos o programa de diversidade de imigração torna disponível um máximo de 55.000 vistos de residência permanente para pessoas qualificadas. No entanto, a Lei de Assistência à Nicarágua e América Central (NCARA), aprovada pelo Congresso em Novembro de 1997, estipula que a partir do início do DV-2019 e enquanto for necessário, 5.000 dos 55.000 vistos de diversidade anualmente atribuídos ao programa de diversidade ficarão disponíveis para uso do programa NACARA. A actual redução do limite para 5.000 começou com o DV-2000 e mantém-se em efeito para o programa DV-2020, então 50,000 vistos continuam disponíveis como descrito nas instruções.

MISCELÁNEO

38. Se eu receber um visto através do programa de vistos de diversidade, o governo dos Estados Unidos paga a minha passagem aérea para os Estados Unidos, ajuda-me a encontrar alojamento e emprego e/ou fornecerá cuidados de saúde ou de quaisquer subsídios até eu estar plenamente estabelecido?

Não. Requerentes que obtenham um visto DV, não terão direito a quaisquer tipo de assistência tais como, compra de bilhete de avião, procura de casa ou outros subsídios. Se for seleccionado para requer um visto DV, antes de lhe ser emitido um visto, ser-lhe-á pedido que prove ter capacidade financeira para subsistir nos Estados Unidos e não se tonar um encargo público. Estas provas poderão ser uma combinação dos seus meios próprios, um Termo de Responsabilidade, Impresso I-134, preenchido por um familiar ou amigo residentes nos Estados Unidos e/ou uma oferta de emprego feita por uma entidade patronal dos Estados Unidos.

LISTA DOS PAÍSES POR REGIÃO CUJOS NATIVOS SÃO ELEGÍVEIS PARA DV-2020

As listas abaixo mostram os países QUALIFICADOS por cada região geográfica para o programa de diversidade, DV- 2020. Os países que não se qualificam para o programa de DV-2020 foram identificados pelo Serviço de Cidadania e Imigração (USCIS) de acordo com a fórmula da Seção 203(c) da Lei de Imigração e Nacionalidade. Os países que NÃO se qualificam para o programa de diversidade (pelo facto deles serem principais fontes de imigração nas categorias de base Familiar e Laboral ou países de “grande admissão”) estão anotados depois da lista regional respectiva.

ÁFRICA

ÁFRICA DO SUL	MADAGÁSCAR
ANGOLA	MALAWI
ARGÉLIA	MALI
BENIN	MARROCOS
BOTSUANA	MAURITANIA
BURKINA FASO	MAURITIUS
BURUNDI	MOÇAMBIQUE
CABO VERDE	NAMÍBIA
CAMARÕES	NÍGER
CHADE	QUÊNIA
COMOROS	REPÚBLICA CENTRAL AFRICANA
CONGO	RUANDA
CONGO, República Democrática do	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
COSTA DO MARFIM	SENEGAL
DJIBUTI	SERRA LEOA
EGIPTO*	SEYCHELLES
ERITRÉIA	SOMÁLIA
ETIÓPIA	SUAZILÂNDIA
GABÃO	SUDÃO DO SUL
GAMBIA	TANZÂNIA
GHANA	TOGO
GUINÉ	TUNÍSIA
GUINÉ BISSAU	UGANDA
GUINÉ EQUATORIAL	ZÂMBIA
LESOTO	ZIMBÁBUE
LIBERIA	
LÍBIA	

*Pessoas nascidas nas áreas administradas antes de Junho de 1967 por Israel, Jordânia, Síria, e Egipto são atribuíveis respectivamente a Israel, Jordânia, Síria, e Egipto. Pessoas nascidas na Faixa de Gaza serão incluídas no Egipto; pessoas nascidas em West Bank serão incluídas na Jordania; pessoas nascidas em Golan Heights são incluídas na Síria.

Em Africa, nativos da Nigéria **não** são elegíveis este ano para o Programa de Vistos de Diversidade.

ASIA

AFEGANISTÃO
ARÁBIA SAUDITA

BAREIN
BRUNEI
BURMA
BUTÃO
CAMBOJA
COREIA DO NORTE
EMIRATES ÁRABES UNIDOS
HONG KONG SAR**
IÉMEN
INDONÉSIA
IRÃO
IRAQUE
ISRAEL*
JAPÃO
JORDÂNIA*
KUWAIT

LAOS
LÍBANO
MALÁSIA
MALDIVAS
MONGÓLIA
NEPAL
OMÃ
QATAR
SINGAPURA
SÍRIA
SRI LANKA
TAILÂNDIA
TAIWAN
TIMOR-LESTE

*Pessoas nascidas nas áreas administradas antes de Junho de 1967 por Israel, Jordânia, Síria, e Egipto são atribuíveis respectivamente a Israel, Jordânia, Síria, e Egipto. Pessoas nascidas na Faixa de Gaza serão incluídas no Egipto; pessoas nascidas em West Bank serão incluídas na Jordania; pessoas nascidas em Golan Heights são incluídas na Síria.

Hong Kong S.A.R. (Região Asia), Macau S.A.R. (Região Europa, atribuído a Portugal), e Taiwan (Região Asia) **qualificam-se e estão listados acima.

Nativos dos países das seguintes regiões da Asia **não** estão elegíveis este ano para o Programa de Vistos de Diversidade: Bangladesh, China (nascidos no continente), Índia, Paquistão, Coreia do Sul, Filipinas e Vietnam.

EUROPA

ALBÂNIA
ALEMANHA
ANDORRA
ARMÉNIA
ÁUSTRIA
AZERBEIJÃO
BIELORUSSIA
BÉLGICA
BÓSNIA-HERZEGOVINA
BULGÁRIA
CAZAQUISTÃO
CHIPRE
CROÁCIA

ITÁLIA
KOSOVO
LETONIA
LICHENSTEIN
LITUÂNIA
LUXEMBURGO
MACAU SAR
MACEDÓNIA
MALTA
MOLDÁVIA
MÓNACO
MONTENEGRO
NORUEGA

CURGUISTÃO
PORTUGAL *
DINAMARCA*
ESLOVÁQUIA
ESLOVÉNIA
ESPANHA
ESTÓNIA
FINLÂNDIA
FRANÇA *
GEORGIA
GRÉCIA
HOLANDA *
HUNGRIA
IRLANDA
ISLÂNDIA

POLONIA
REPÚBLICA CHECA
ROMÉNIA
RUSSIA
SAN MARINO
SÉRVIA
SUÉCIA
SUIÇA
TAJEQUISTAO
TURCOMENISTAO
TURQUIA
UCRÂNIA
UZBEQUISTÃO
VATICANO

** Macau S.A.R.A. **qualifica-se** e está listado acima e apenas para o Programa de Vistos de Diversidade; pessoas nascidas em Macau S.A.R. derivam da elegibilidade de Portugal.

*** Apenas para o Programa de Vistos de Diversidade a Irlanda do Norte é tratada separadamente. A Irlanda do Norte **qualifica-se** e está listada acima.

Os nativos dos seguintes países Europeus **não** se qualificam para o programa de diversidade deste ano: Grã-Bretanha (Reino Unido) inclui as seguintes áreas dependentes: Anguilla, Bermudas, Ilhas Virgens Britânicas, Ilhas Cayman, Ilhas Falklands, Gibraltar, Montserrat, Pitcairn, St. Helena, Ilhas Turks e Caicos.

AMÉRICA DO NORTE

BAHAMAS

Na América do Norte, os nativos do Canadá e México **não** se qualificam para o Programa de Vistos de Diversidade deste ano.

OCEANIA

AUSTRÁLIA *
FIJI
ILHAS MARSHALL
ILHAS SOLOMON
KIRIBATI
MICRONÉSIA, ESTADOS FEDERADOS DA
NAURÚ

NOVA ZELÂNDIA *
PALAU
PAPUA NOVA GUINÉ
SAMÔA
TONGA
TUVALU
VANUATU

(*) Incluindo possessões e áreas ultramarinas dependentes.

AMÉRICA DO SUL, AMÉRICA CENTRAL E CARAÍBAS

ANTÍGUA E BARBUDA
ARGENTINA
BARBADOS
BELIZE
BOLÍVIA
CHILE
COSTA RICA
CUBA
DOMINICA
GRANADA
GUIANAS
GUATEMALA

HONDURAS
NICARÁGUA
PANAMÁ
PARAGUAI
SANTA LÚCIA
SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS
SÃO VICENTE E GRANADINAS
SURINAME
TRINIDADE E TOBAGO
URUGUAI
VENEZUELA

Países nesta região que **não** estão qualificados este ano para o Programa de Vistos de Diversidade:
Brasil, Colômbia, El Salvador, Equador, Guatemala, Haiti, Jamaica, México, Peru e República Dominicana.